



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

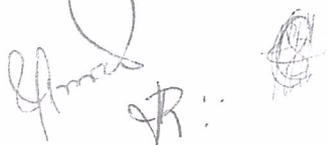
ATA DA 18ª REUNIÃO DE DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, REALIZADA NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021-----

---

1. Às treze horas na sede do COREN-PB, situada à Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro,
2. João Pessoa-PB, esteve presente a diretoria da gestão 2021-2023, composta pelos seguintes
3. Conselheiros: Dra. RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO –
4. PRESIDENTE, Dra. CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA PEREIRA – SECRETÁRIA E Sr.
5. JEAN MICHEL DE SOUZA AMARAL – TESOUREIRO, confirmado quórum, segue
6. reunião para o cumprimento da seguinte PAUTA.: **INFORMES: 01 OFÍCIO**
7. **CIRCULAR Nº 0172/2021/GAB/PRES.** Encaminhamento para conhecimento do Parecer
8. de Comissão nº 001/2021, aprovado pelo plenário do COFEN, acerca da análise sobre a
9. legalidade do profissional de enfermagem na execução de procedimentos no APH tático;
10. **02 Memorando/ Subseção-CG Nº 07/2021.** Solicitação de informação sobre o prazo de
11. mudança da subseção de Campina Grande. Após análise do memorando, a Diretoria
12. informou que já houve a mudança e a inauguração da Subseção do COREN-PB no dia
13. 13/09/2021; **03 Memorando/ Procuradoria/COREN-PB Nº 273/2021.** Encaminhamento
14. para conhecimento, relatório de produtividade durante o mês de julho, em trabalho remoto
15. das advogadas Elke Ticiano de A. Carneiro e Ana Raquel R. E. Limeira Braz; **04**
16. **Memorando/ Procuradoria/COREN-PB Nº 275/2021.** Encaminhamento para
17. conhecimento, relatório de produtividade durante o mês de agosto, em trabalho remoto das
18. advogadas Elke Ticiano de A. Carneiro e Ana Raquel R. E. Limeira Braz; **05 E-mail/**
19. **Marista Pio X.** Convite para o Encontro de Parceiros Marista, que foi realizado no dia
20. 10/09/2021; **06 Ofício SINSERCON-PB-**Informando o resultado do processo eleitoral,
21. sendo eleita a Chapa Única para o mandato 2021/2024. Após análise, a diretoria decidiu
22. dar ciência a todos os empregados públicos do COREN-PB; **07 Processo Administrativo**
23. **nº 6101/2021-** 26ª Assembleia dos Presidentes do Sistema COFEN/ Conselhos Regionais
24. de Enfermagem; **08 Processo Administrativo nº 6108/2021 - Solicitação da Defensoria**
25. **Pública da União referente ao envio de cópia do processo administrativo em favor da**
26. **Sra. Emanuela José da Silva.** Diante do cumprimento do requerimento e nada a mais
27. havendo a tratar, archive-se o processo; **EXPEDIENTE: 01- Memorando COREN-PB**
28. **105/2021-** Solicitação de revisão nas Decisões COREN-PB nº 166/2021 e 199/2021, que
29. **trata da atualização do Plano de Contingência no âmbito deste Regional.** Após análise
30. e discussão, a Diretoria decidiu revogar o inciso IX do artigo 14 da Decisão COREN-PB n.
31. 166, de 14 de maio de 2021, tendo em vista a alteração positiva no cenário epidemiológico
32. no Estado da Paraíba, preservando, contudo, as demais medidas preventivas previstas no
33. normativo. Decidiu também revogar na íntegra a Decisão COREN-PB n. 199, de 31 de
34. maio de 2021 que acrescentou o artigo 3-A, na decisão COREN-PB n. 166, de 14 de maio
35. de 2021; **02 E-mail/ III Simpósio Internacional de Bem-Estar - Solicitação de apoio na**
36. **divulgação do III Simpósio Internacional de Bem-Estar, realizado no dia 01 de**
37. **outubro de 2021.** Após análise e discussão, o pedido foi indeferido conforme Decisão
38. COREN-PB n. 209, de 01 de junho de 2021, a qual demonstra não ser viável a divulgação
39. de cursos, palestras e livros no site do COREN-PB, uma vez que pode ser entendida como
- 40.
- 41.

*[Handwritten signatures]*

42 uma validação da qualidade ou reconhecimento do curso pelo COREN-PB, conforme  
43 Parecer Jurídico n. 41/2021; **03 E-mail/ IV Simpósio Internacional de Gestão de**  
44 **Projetos, Processos e Inovação na área de Saúde** **Solicitação de apoio ao IV Simpósio**  
45 **Internacional de Gestão de Projetos, Processos e Inovação na área de Saúde.** Após  
46 análise e discussão, o pedido foi indeferido conforme Decisão COREN-PB n. 209, de 01  
47 de junho de 2021, a qual demonstra não ser viável a divulgação de cursos, palestras e livros  
48 no site do COREN-PB, uma vez que pode ser entendida como uma validação da qualidade  
49 ou reconhecimento do curso pelo COREN-PB, conforme Parecer Jurídico n. 41/2021; **04**  
50 **Memorando/ Contadoria COREN-PB 069/2021-Solicitando certificados digitais.** A  
51 Diretoria autoriza a continuação do efeito, conforme requerido, seguindo a norma que rege  
52 a matéria; **05 Ofício ASPEPB- 0098/2021 Solicitação de parceria de divulgação com a**  
53 **Associação dos Portadores de Epilepsia do Estado da Paraíba-ASPEPB.** Após análise  
54 e discussão, apesar de ser um evento importante, a Diretoria indeferiu a solicitação em razão  
55 do pedido não condizer com as finalidades institucionais do COREN-PB. **06 Decisão**  
56 **COREN-PB Nº 373, de 02 de setembro de 2021 - Aprovação, AD REFERENDUM da**  
57 **Diretoria, a agenda do COREN- Móvel do mês de setembro de 2021.** A Diretoria  
58 homologa a referida decisão; **07 Processo Administrativo nº 6174/2021 - Solicitação do**  
59 **enfermeiro Marlon Vieira de Melo, referente a exemplares de legislação para alunos**  
60 **de curso técnico.** Após análise e discussão, ficou deliberado liberar 10 livros de legislação  
61 ao requerente; **08 Processo Administrativo nº 6440/2021 - Solicitação de divulgação de**  
62 **questionário-UFMG.** Após análise e discussão, o pedido foi indeferido conforme Decisão  
63 COREN-PB n. 209, de 01 de junho de 2021, a qual demonstra não ser viável a divulgação  
64 de cursos, palestras e livros no site do COREN-PB, uma vez que pode ser entendida como  
65 uma validação da qualidade ou reconhecimento do curso pelo COREN-PB, conforme  
66 Parecer Jurídico n. 41/2021; **09-Processo Administrativo nº 5254/2021 Processo**  
67 **Administrativo da Unidade de Fiscalização que se encontram no Departamento**  
68 **Jurídico.** Após análise do plano de ação e metas apresentadas pelo Procurador, a Diretoria  
69 decidiu acolher o plano. A Requerente deve ser cientificada das providências adotadas; **10**  
70 **Processo Administrativo nº 6217/2021-Solicitação de treinamento para equipe de**  
71 **enfermagem das unidades de urgência e emergência na cidade do Conde-PB.** O pedido  
72 se fundamenta na crescente dificuldade que os profissionais enfrentam diante das unidades  
73 de urgência e emergência no Conde, fato este que acaba impactando nas intervenções que  
74 são cada vez mais especializadas. Aberta a discussão, a diretoria entendeu as dificuldades  
75 enfrentadas na assistência das unidades, principalmente no enfrentamento à COVID-19. Os  
76 conselheiros mencionaram que o GT de urgência e emergência teve como objetivo  
77 subsidiar também essas questões de estruturação na assistência no campo prático, como  
78 forma de subsidiar melhores práticas no nosso Estado da Paraíba. Por isso, e com base no  
79 solicitado, a diretoria deferiu o pedido do processo mencionado para que representantes  
80 escolhidos entre os membros do GT de urgência e emergência, instituída por portaria, possa  
81 palestrar sobre o tema requerido. O GT deve organizar o agendamento de data para palestra  
82 que seja compatível com os dias de reunião do grupo de trabalho. **11 - Processo**  
83 **Administrativo nº 6524/2021- Encaminhamento de pendências dos processos de**  
84 **CRT's.** Após análise e discussão, a Diretoria deliberou para que cada processo seja  
85 instruído com informações suficientes para deliberação em ROP, conforme prevê a  
86 Resolução Cofen 509/2016; **12 Processo Administrativo da Unidade de Fiscalização nº**  
87 **2616/2021 - CAPS AD Walter Sarmiento-Sousa.** Após análise e discussão, a Diretoria  
88 deliberou que processo seja encaminhado para deliberação em ROP, para análise da  
89 Resolução Cofen 509/2016; **13 Processo Administrativo de Fiscalização nº 9256/2019 -**  
90 **ESF V Derosse Barbosa de Almeida-Paulista.** Após análise e discussão, a Diretoria  
91 deliberou que processo seja encaminhado para deliberação em ROP, para análise da  
92 Resolução Cofen 509/2016; **14 Processo Administrativo de Fiscalização nº 3876/2021 -**  
93  
94  
95



96. **ESF II Francisca Ferreira Oliveira Silva- Baraúna.** Após análise no sistema interno do  
97. COREN-PB, por parte da auxiliar administrativo, Michelle Batista de Andrade, a mesma  
98. constatou a regularidade quanto aos requisitos da Resolução Cofen 509/2016. Diante disso,  
99. o Setor de CRT poderá dar continuidade aos tramites administrativos, devendo comunicar  
100. ao DEFIS através do Processo acima identificado; Nada mais havendo a tratar, a Senhora  
101. Presidente do Coren-PB declarou encerrada à reunião às quinze horas e cinquenta minutos,  
102. na qual eu Cátia Jussara de Oliveira Pereira, secretária desta reunião, lavrei a presente ata,  
103. que dato e assino juntamente com todos os presentes.

*Cátia Jussara de Oliveira Pereira*  
*Rayna Maxiana Santos Barros da Noroeste,*  
*com Michel de Souza Amador*